



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MORRO REDONDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONES: (053) 3224-0333, FAX:3224-1118
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000
CNPJ 11.049.372/0001-29**

RESOLUÇÃO Nº 21/93

**CRIA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLÁUDIO ANTÔNIO MELO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º É criado na câmara Municipal o quadro de Funcionários constituído pelos cargos legalmente adotados.

Art. 2º São criados os seguintes cargos em Comissão com seus respectivos padrões de remunerações e carga horária correspondente:

CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	SERVENTE	C.C	01	20h/sem.
04	ASSESSOR DE BANCADA	C.C	02	20h/sem.
01	ASSESSOR DE PLENÁRIO	C.C	03	40h/sem.
01	SECRETÁRIO GERAL	C.C	04	40h/sem.
01	ASSESSOR JURÍDICO	C.C	05	40h/sem.

TABELA DE REMUNERAÇÃO

SÍMBOLO	PADRÃO	VENCIMENTO CR\$
C.C.	01	10.070,56
C.C.	02	14.500,00
C.C.	03	28.197,59
C.C.	04	51.024,20
C.C.	05	73.850,80

Art. 3º São as seguintes, as atribuições correspondentes aos cargos ora criados:

a) SERVENTE – Habilidade: 1º Grau Incompleto.

- Efetuar os serviços de limpeza em geral, varrer, lavar, remover o lixo, proceder a limpeza e conservação dos móveis, equipamentos e utensílios do prédio da Câmara Municipal, além de outras tarefas correlatas.

b) ASSESSOR DE BANCADA – Habilidade: 1º Grau Incompleto e datilografia.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MORRO REDONDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONES: (053) 3224-0333, FAX:3224-1118
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000
CNPJ 11.049.372/0001-29

- É responsável pela confecção das atas das comissões;
- Datilografa, as proposições e assessoria o vereador em assuntos correlatos;
- É Responsável pelo recebimento e envio de ofícios e correspondências dos vereadores;
- É Responsável pelos serviços externos dos Vereadores.

c) ASSESSOR DE PLENÁRIO – Habilidade: 2º Grau Incompleto e datilografia.

- É Responsável pela redação das atas do plenário e sua posterior redação;
- Assessora a presidência em plenário;
- Transcreve os pareceres das Comissões Técnicas;
- Assessora a presidência nos trabalhos de secretaria.

d) SECRETARIO GERAL – Habilidade: 2º Grau Incompleto e datilografia.

- É Responsável pela Secretaria da Câmara e toda sua documentação;
- Datilografa Projetos de Lei, Decretos Legislativos e Resoluções em redação final e outros documentos;

- Recebe e expede a documentação pertinente ao Legislativo;
- Assessora a presidência em assuntos financeiros.

e) ASSESSOR JURÍDICO – Habilidade: Registro na O.A.B.

- Assessora a Câmara Municipal em todas as matérias jurídicas, orientando na elaboração de Projetos de Lei, de Decretos Legislativos, Resoluções e todas as matérias Legislativas;

- Representa a Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 4º Os Cargos em Comissão serão de nomeação e exoneração da Presidência da Câmara, obedecidos os seguintes critérios para nomeação:

- a) habilitação;
- b) Competência e experiência;
- c) Confiança.

Parágrafo Único – Ocupará o cargo de Assessor de Bancada, pessoa indicada de comum acordo pela bancada correspondente.

Art. 5º Para que se efetivem as nomeações dos cargos criados, além dos critérios estabelecidos pelo artigo anterior, serão cumpridos os seguintes procedimentos:

- a) necessidade do cargo;
- b) exame dos recursos orçamentários para a cobertura das despesas com as nomeações.

Art.6º O aumento dos valores da tabela de remuneração do artigo 2º terá o mesmo percentual, à mesma época, dos demais funcionários públicos municipais.

Art.7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.8º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de dezembro de 1993.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MORRO REDONDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
FONES: (053) 3224-0333, FAX:3224-1118
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000
CNPJ 11.049.372/0001-29

Morro Redondo, 15 de dezembro de 1993.

Vereador Cláudio Antônio Silva
- Presidente -

Registre-se e publique-se

Vereador Hugo Blank
- 1º Secretário -

vdm

vdm



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MORRO REDONDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
FONES: (053) 3224-0333, FAX:3224-1118
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000
CNPJ 11.049.372/0001-29

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
MORRO REDONDO, 25 DE MAIO DE 2004.**

Vereador Neri Leal
Presidente

Registre-se e Publique-se

Vereadora Zelodir Ataíde Novack
1^a Secretária

cdbp